

ESTADO DO CEARÁ



23.09.97
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.220, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar pessoal temporário e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, nos precisos termos do art. 37, nº IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O pessoal temporário referido no "caput" deste artigo refere-se aos aprovados no concurso público realizado pela administração municipal, por ordem de classificação, nos termos do Edital nº 01/97 e da Lei Municipal nº 2.186, de 05 de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (NOVE) dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete (1997).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL